



LEI Nº 3.398, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a desafetação de imóvel público municipal destinado a equipamento comunitário, convertendo-o em bem dominical para fins de implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel público municipal localizado no Lote nº 1748, Quadra nº 616 – Loteamento Tropical, com área total de 22.327,90 m², registrado sob a Matrícula nº 10.224 (ID: 0233616), anteriormente classificado como área de equipamento comunitário, convertendo-se sua natureza jurídica para bem dominical, nos termos do Art. 99, inciso III, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Art. 2º A área de que trata o Art. 1º desta Lei destina-se à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, instituído pela Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 (ID: 0070259).

Parágrafo único. O empreendimento enquadra-se na Faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme o Art. 6º, Inc. I, da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que define como beneficiárias famílias com renda mensal de até R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), priorizando aquelas:

- I - chefiadas por mulheres;
- II - com pessoas idosas, com deficiência ou dependentes;
- III - em situação de risco social ou ambiental; e
- IV - inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) ou beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Art. 3º A desafetação prevista nesta Lei tem por objetivo regularizar a destinação do imóvel para fins habitacionais, conferindo ao Município plena titularidade dominial e segurança jurídica necessária à contratação do empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Art. 7º da Portaria MCID nº 488/2025, que exige a comprovação da regularização dominial do terreno.

Art. 4º A presente desafetação não implica alienação do imóvel, mantendo-se a propriedade plena do Município de Porto Velho, e tem fundamento no interesse público e na função social da propriedade pública, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o Art. 4º, Inc. I, da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, e o Art. 95 da Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 (Plano Diretor Municipal).

Art. 5º O imóvel desafetado por esta Lei será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, para os fins específicos de execução e acompanhamento do empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito da política municipal de habitação.

Art. 6º A SEMDEC adotará as medidas necessárias à atualização cadastral e registral da área, junto aos órgãos competentes, e à emissão do Termo de Anuência Municipal, conforme modelo constante do Anexo II da Portaria MCID nº 488/2025, para instruir o processo de contratação junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 7º Fazem partes integrantes deste Decreto:

- I - Anexo I: MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO; e
- II - Anexo II: PLANTA GRÁFICA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO NÚCLEO URBANO

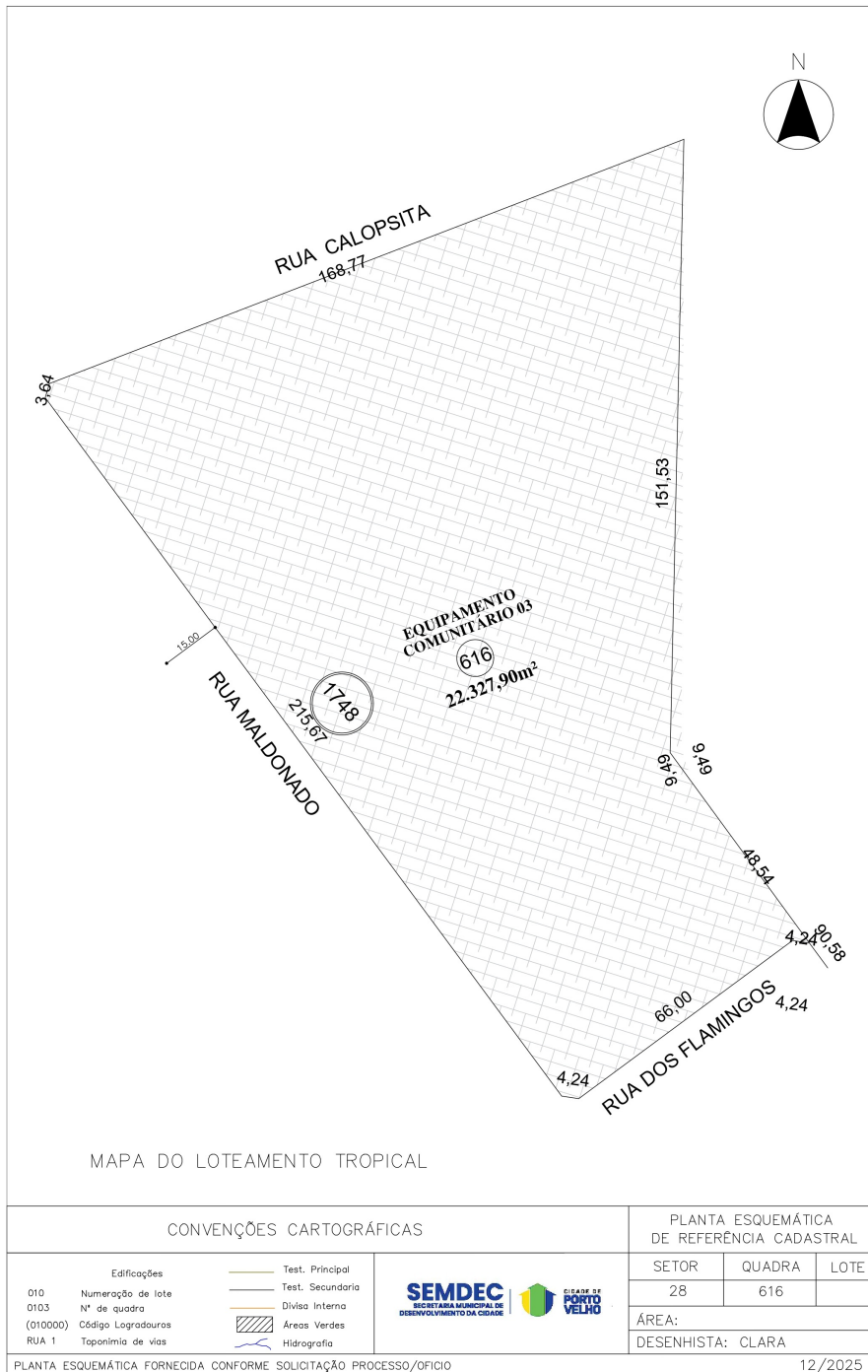
I - IDENTIFICAÇÃO

- **Município:** Porto Velho/RO
- **Matrícula nº:** 10.224
- **Lote nº:** 1748
- **Área (m²):** 22.327,90
- **Perímetro (m):** 672,12

II - DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **P-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum SIRGAS2000, Meridiano Central 63°W, de coordenadas **N 9.025.015,65 m e E 403.513,13 m**; deste, segue confrontando com o **Lote 616 - Área Verde**, com azimute de **180°06'08"**, por uma distância de **151,53 m**, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.024.864,12 m e E 403.512,86 m**. Deste, segue confrontando com a **Área Verde-04**, com azimute de **161°44'31"**, por uma distância de **9,49 m**, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.024.855,11 m e E 403.515,83 m**; segue ainda confrontando com a **Área Verde-04**, com azimute de **143°22'54"**, por uma distância de **48,54 m**, até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.024.816,15 m e E 403.544,79 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **278°22'54"**, por uma distância de **4,24 m**, até o vértice **P-05**, de coordenadas **N 9.024.816,76 m e E 403.540,59 m**; segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **233°22'54"**, por uma distância de **66,00 m**, até o vértice **P-06**, de coordenadas **N 9.024.777,40 m e E 403.487,62 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua dos Flamingos**, com azimute de **278°22'54"**, por uma distância de **4,24 m**, até o vértice **P-07**, de coordenadas **N 9.024.778,02 m e E 403.483,42 m**; segue confrontando com a **Rua Maldonado**, com azimute de **323°22'54"**, por uma distância de **215,67 m**, até o vértice **P-08**, de coordenadas **N 9.024.951,12 m e E 403.354,77 m**. Deste, segue confrontando com a **Rua Maldonado**, com azimute de **16°05'25"**, por uma distância de **3,64 m**, até o vértice **P-09**, de coordenadas **N 9.024.954,61 m e E 403.355,78 m**; por fim, segue confrontando com a **Rua Calopsita**, com azimute de **68°47'57"**, por uma distância de **168,77 m**, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição, perfazendo o perímetro total de **672,12 m**.

ANEXO II
PLANTA GRÁFICA



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 20/03/2026, às 09:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando

o código verificador **0683887** e o código CRC **DF8ECC5D**.



016.000859/2025-14

0683887v6